



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – **CPIOLEO**

Ofício nº 88/2020-Pres.

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

Assunto: Resposta do IBAMA ao Ofício no 74/19-Pres, de 17 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando as informações apresentadas por esse Instituto, por meio do Ofício nº 16/2020/GABIN – IBAMA, datado de 15 de janeiro de 2020, esclarecemos que é necessária a apresentação de diversos dados que não foram totalmente respondidos por esse expediente, conforme descrito a seguir com base nos itens solicitados no Requerimento nº 45/2019 – CPIOLEO:

1. Lista das ações realizadas pela equipe de emergências ambientais do Ibama em relação ao derramamento de óleo, desde a primeira atuação, até 06/12/2019, por estado da Federação, incluindo quantitativo de equipe, nome dos servidores que participaram, duração das ações, custos e resultados obtidos;

Foi encaminhada a Nota Técnica (NT) nº 60/2019/CGEMA/DIPRO, de 07 de novembro de 2011, sem a atualização, portanto, das ações até o dia 06 de dezembro passado. Além disso, a NT não apresenta a lista das ações por estado, bem como quantitativo de equipe, nome de servidores, duração das ações, custos e resultados obtidos, conforme solicitado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Essa Nota Técnica apresenta, nos itens 4.1 e 4.5, as seguintes informações sobre o acionamento do Plano Nacional de Contingência (PNC):

4.1: “**O PNC foi acionado.** O Decreto nº 8.127/2013, que cria o PNC prevê uma estrutura organizacional composta pela Autoridade Nacional, exercida pelo Ministério do Meio Ambiente e também cria o Grupo de Acompanhamento e Avaliação (GAA), composto pelo IBAMA, ANP e pela Marinha do Brasil (MB), que se articulou desde o dia 2 de setembro, quando do aparecimento dos primeiros incidentes, em função de ser desse grupo que emanam as ações de resposta”.

4.5: “O Ministro do Meio Ambiente, na condição de Autoridade Nacional do PNC, **comunicou ao Ministro da Defesa o acionamento do PNC** e a designação da MB como Coordenador Operacional, instruído pela recomendação do GAA, articulado e atuante desde o dia 2 de setembro, no que diz respeito às suas atribuições institucionais,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – **CPIOLEO**

tendo o Comandante da Marinha designado o Comandante de Operações Navais, também atuante desde o início dos incidentes”.

Com base no exposto acima e nos itens 5 a 10 do Requerimento nº 45/2019 – CPIOLEO, solicitamos cópia dos processos administrativos que comprovam o acionamento formal do PNC.

Além da mencionada referência ao acionamento do PNC, a mesma Nota Técnica do Ibama apresenta uma série de informações, em especial as contidas nos itens 4.18, 4.21, 4.26, 4.27:

4.18: “Importante ressaltar que, na ausência de poluidor, o IBAMA efetuou requisição administrativa à Petrobras, para que providenciasse a limpeza de praias consideradas prioritárias pelo Ibama. A escolha da Petrobras se justifica, pois, é a empresa com maior quantitativo de equipamentos e maior capilaridade ao longo da costa brasileira em decorrência da localização de seus Centros de Defesa Ambiental – CDA”.

4.21 “Importante enfatizar que o poluidor ainda não é conhecido. As investigações prosseguem, visando identificar as circunstâncias e fatores envolvidos nesse derramamento (se acidental ou intencional), as dimensões da mancha de óleo original, assim como mensurar o volume de óleo derramado, estimar a probabilidade de existência de manchas residuais e ratificar o padrão de dispersão observado”.

4.26 “Cabe esclarecer que os impactos ambientais são de difícil mensuração, sendo necessárias análises laboratoriais específicas, realizadas por especialistas de órgãos ambientais (IBAMA, INEMA, órgãos municipais de meio ambiente e Universidades) para qualificar e quantificar os danos. “

4.27. “Assim sendo, foi criado um Grupo de Trabalho, no âmbito do GAA, com representantes da comunidade científica, que visa estudar e delinear ações de proteção e recuperação das áreas degradadas. O Comitê de Suporte, por intermédio da Defesa Civil Nacional, também tem articulado contatos com a Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastres ABP-RRD que, por sua expertise também ajudará na interlocução do GAA com a comunidade científica, captando e analisando as ofertas de apoio e socializando as demandas do GAA.”

Com base no exposto acima e nos itens de 5 a 10 do Requerimento nº 45/2019 – CPIOLEO, solicitamos cópia integral dos processos administrativos que comprovam as afirmações da Nota Técnica acima destacadas.

Ainda com relação às cópias de processos solicitadas nos itens de 5 a 10 do Requerimento nº 45/2019 – CPIOLEO, reiteramos a necessidade de disponibilização de acesso a todos os processos sobre qualquer assunto referente ao derramamento de óleo no Nordeste que tramitam nessa autarquia, em especial os de número: 02022.004067/2019-17, 02001.030383/2019-84;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – **CPIOLEO**

02021.001671/2019-93, 02001.028436/2019-05, 02001.001629/2019-72;
02003002120/2019-55; 02001.029947/2019-36; 02006.002294/2019-06;
02001.032090/2019-31, 02001.030109/2019-13. O acesso deve ser disponibilizado por meio do e-mail cpi.oleo@camar.leg.br.

Por fim, são citados diversos anexos que não foram encaminhados juntamente com a Nota Técnica. Solicitamos, outrossim, o envio desses documentos.

2. Nome dos servidores que atuam na Coordenação Geral de Emergências Ambientais do Ibama e nos núcleos de emergências nas superintendências estaduais do Nordeste, bem como no Espírito Santo e Rio de Janeiro. Incluir os respectivos contatos de cada servidor.

Recebemos uma lista de servidores sem constar, no entanto, o contato respectivo de cada um deles. Desta forma, solicita-se a complementação da lista.

3. Informações completas sobre os sobrevoos realizados para monitoramento das manchas de óleo no Nordeste e nos estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, incluindo data, horas de voo, custo e fonte de custeio, e resultados obtidos.

As informações enviadas no “Relatório de Atividades do Projeto Medusa 2018/2019” precisam ser complementadas.

Consta no relatório que “Desde o início do projeto em 17 de dezembro de 2018, até a data de 31 de dezembro de 2019, foram realizadas missões de monitoramento em toda a costa brasileira, atendendo às solicitações do IBAMA, conforme as diretrizes do contrato de serviços.”

Chama a atenção o Gráfico 2, que aponta várias manchas em meses anteriores ao início do desastre (maio a agosto), sem, no entanto, informar as localizações dessas manchas. Pela comparação com o Gráfico 5 (nas bacias de Campos e Santos), parece que algumas manchas surgiram em outras localidades, mas não há dados para concluir onde foram avistadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – CPIOLEO

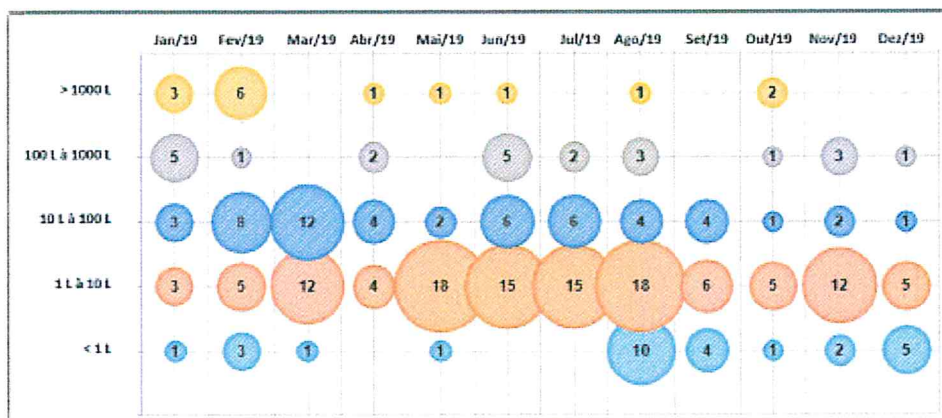


Gráfico 2– Número de inspeções realizadas, divididas pelas classes de volume de óleo calculado.

Dessa forma, temos o Gráfico 3, que registra o número de missões em “outras bacias” sem indicar precisamente a respectiva localização.

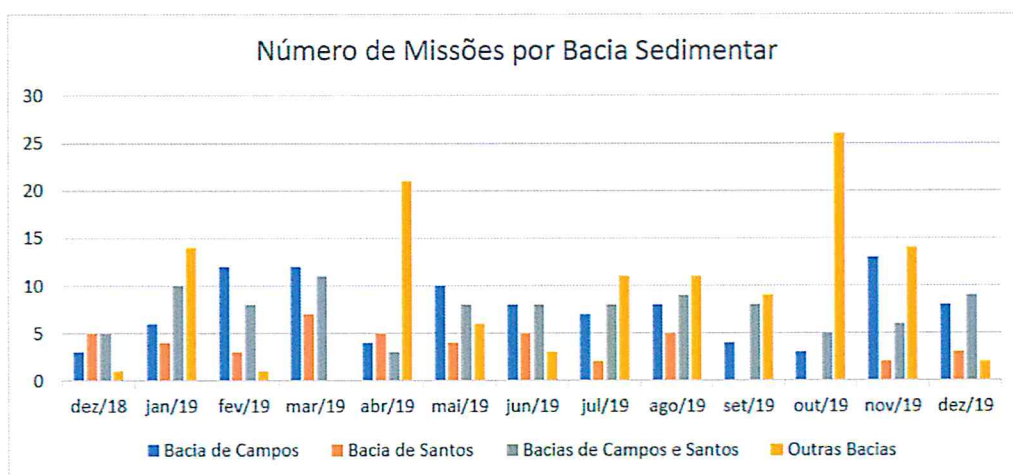


Gráfico 3 – Número de missões realizadas por Bacia Sedimentar.

Os registros mais detalhados e análises com figuras são apenas referentes aos sobrevoos realizados nas bacias de Campos e Santos, não ficando claro quais foram os sobrevoos realizados na costa Nordestina desde o início do aparecimento das manchas de óleo.

Ainda, mesmo nos sobrevoos realizados após o aparecimento das manchas no litoral do Espírito Santo e norte fluminense (RJ), na área de cobertura da Bacia de Santos e Campos, não há qualquer menção no relatório apresentado.

Desta forma, solicitamos complementação detalhada das informações contendo data, horas de voo, custo e fonte de custeio, e resultados obtidos, conforme solicitado no item 3 do Requerimento nº 45/2019 – CPIOLEO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – CPIOLEO

4. Se a fonte de custeio dos sobrevoos referidos no item 2 for o Termo de Compromisso firmado entre Ibama e Petrobras em fevereiro de 2018, referente a 28 plataformas na bacia de Campos, responder: como está sendo realizado o monitoramento previsto nessas plataformas localizadas no Rio de Janeiro? O Ibama tem recursos orçamentários para isso? Quantos sobrevoos ocorreram na bacia de Campos entre 26/08 e 06/12/2019?

Não há qualquer resposta sobre a fonte de custeio, apenas a seguinte afirmação: “O Ibama utiliza recursos próprios para pagamento de passagens e diárias dos servidores que atuam no monitoramento aéreo”. Roga-se a complementação da resposta para atender ao solicitado no item 4 do Requerimento nº 45/2019 – CPIOLEO.

5. Cópia integral de todos os processos administrativos referentes ao derramamento de óleo inclusos no SEI/Ibama, incluindo os processos relacionados, sejam eles públicos, de acesso restrito ou sigilosos, em especial os seguintes: 02001.001629/2019-72; 02021001629/2019-72; 02003002120/2019-55; 02001.029947/2019-36; 02006.002294/2019-06;

6. Cópia integral de todos os processos administrativos que envolveram manifestação do Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima) sobre o derramamento de óleo, incluindo os processos relacionados, sejam eles públicos, de acesso restrito ou sigilosos;

7. Cópia integral de todos os processos administrativos inclusos no SEI/Ibama referentes a ordens de serviço que envolvam a empresa HEX, autorizadas ou não;

8. Cópia integral de todos os processos administrativos que contemplem respostas ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público federal ou à Polícia Federal referentes ao derramamento de óleo que atingiu o Nordeste e os estados do Espírito Santos e Rio de Janeiro.

9. Cópia integral de todos os processos encaminhados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) ao Ibama, entre 26/08 e 06/12/2019, referentes ao derramamento de óleo que atingiu o Nordeste e os estados do Espírito Santos e Rio de Janeiro, incluindo os processos relacionados, sejam eles públicos, de acesso restrito ou sigilosos;

10. Cópia integral de todos os processos encaminhados pelo Ministério da Defesa ou órgãos a ele vinculados ao Ibama, entre 26/08 e 06/12/2019, referentes ao derramamento de óleo que atingiu o Nordeste e os estados do Espírito Santos e Rio de Janeiro, incluindo os processos relacionados, sejam eles públicos, de acesso restrito ou sigilosos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes. – **CPIOLEO**

Aos itens de 5 a 10, o IBAMA responde que: “para facilitar e auxiliar os trabalhos da referida CPI, sugere-se a disponibilização de acesso externo aos processos de interesse, sendo necessário informar ao Ibama um destinatário (nome e e-mail) para recebimento de *link* de acesso”. Assim, conforme já informado anteriormente, a disponibilização de acesso aos processos administrativos deve ser feita por meio do e-mail cpi.oleo@camara.leg.br, dirigido ao Presidente da CPIOLEO.

Solicitamos atendimento a este Ofício no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio dos telefones (61) 3216-6277/6210 ou pelo e-mail cpi.oleo@camara.leg.br.

Atenciosamente,


DEPUTADO HERCULANO PASSOS
Presidente da CPIOLEO